



PIBIC

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL N.º 24, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA:
EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA E BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para *Bolsas de Incentivo à Pesquisa* para professores e de *Bolsas de Iniciação Científica* para alunos, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I - CANDIDATOS ÀS BOLSAS

Art. 1º - São candidatos à *Bolsa de Incentivo à Pesquisa* os professores dos ISECENSA que estejam dispostos a desenvolver projetos de pesquisa nas áreas de interesse da instituição.

§ 1º - À *Bolsa de Iniciação Científica*, são candidatos todos os alunos que estejam regularmente matriculados, cursando até o penúltimo semestre letivo do seu curso quando iniciar o período da bolsa, em dia com suas mensalidades, que tenham Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenham vínculo empregatício de qualquer natureza. Os professores orientadores selecionarão os alunos candidatos à Bolsa com base na análise do Histórico Escolar e da experiência em atividades de pesquisa.

§ 2º - Os professores já devem indicar no Projeto enviado à Coordenação de Pesquisa o aluno selecionado que julgar competente para desenvolver os trabalhos de pesquisa descritos no mesmo.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DE INCENTIVO À PESQUISA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º - As Bolsas de *Incentivo à Pesquisa* e de *Iniciação Científica* terão vigência de 12 meses, a partir de **01 de Agosto/2020**, podendo ser renovadas apenas uma vez por igual período.

Art. 2º - DA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA

§ 1º - Os ISECENSA concederão o máximo de 12 (onze) *Bolsas de Incentivo à Pesquisa* para professores, referentes ao período de **Agosto/2020** a **Julho/2021**, sendo uma bolsa destinada a cada um dos cursos a seguir: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito,

Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia e Centro de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º - O valor total de cada bolsa para o professor pesquisador será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), a ser pago após a publicação do trabalho de pesquisa realizado na modalidade de trabalho completo, em revista indexada pela CAPES, na área de aderência do pesquisador.

§ 4º - O pesquisador será responsável pela apresentação do relatório parcial, referente ao 1º semestre da pesquisa, na forma de apresentação de banner, **obrigatoriamente** feita por seu aluno bolsista, no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA e Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA. Deverá apresentar também um resumo simples com os resultados parciais para ser publicado na Revista Perspectivas Online. O segundo relatório será no formato de artigo completo, segundo as normas da Revista Perspectivas Online, se o pesquisador desejar publicar nesta revista, onde serão apresentados: introdução, metodologia, resultados, discussão e bibliografia. O pesquisador é livre para a escolha da revista desde que atenda às exigências do parágrafo 2º. Os relatórios e/ou artigos científicos, serão analisados pelos respectivos Coordenadores e Âncoras dos Cursos, juntamente com a Coordenação do Centro de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG), que avaliará e comprovará o desempenho da pesquisa.

§ 5º A publicação do artigo deverá ocorrer até o início do mês de **Dezembro** do respectivo ano de encerramento desse Edital. Ao final deste período será expirado o prazo para pagamento das Bolsas de *Incentivo à Pesquisa*.

Art. 4º - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

§ 1º - Os ISECENSA concederão o máximo de 11 (onze) *Bolsas de Iniciação Científica* para alunos, referentes ao período de **Agosto/2020** a **Julho/2021**, sendo uma bolsa destinada a cada um dos cursos a seguir: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia e Centro de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - O valor de cada bolsa será de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), pagos mensalmente ao aluno, através de descontos na mensalidade de seu curso, que deverá estar adimplente.

§ 3º - O aluno bolsista deverá estar regularmente matriculado até o prazo previsto para o término da bolsa (**Julho/2021**), sendo considerada a possibilidade de substituição do aluno para eventuais trancamentos e cancelamentos de matrícula, abandono de curso e situações afins.

§ 4º - O aluno bolsista deverá apresentar mensalmente ao seu professor orientador e, este, à Coordenação do CPPG, um relatório de suas atividades (segundo normas estabelecidas pelo CPPG) sem o que, não será feito o pagamento de sua bolsa de trabalho.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições deverão ser feitas durante o período de **10 de fevereiro a 03 de Abril de 2020**, via e-mail, com o assunto: “**PIBIC/ISECENSA 2020**”, endereçada à secretaria de Pós-graduação dos ISECENSA (**posisecensa@gmail.com**), contendo os documentos abaixo:

- a. Projeto de Pesquisa, conforme especificado no Capítulo IV deste edital;
- b. *Currículo Lattes* do professor candidato à *Bolsa de Incentivo à Pesquisa*;
- c. *Currículo Lattes* do aluno candidato à Bolsa de Iniciação Científica;
- d. Plano de trabalho detalhado do aluno bolsista a ser desenvolvido ao longo do projeto;
- e. Histórico Escolar do aluno, emitido pela Secretaria dos ISECENSA.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 1º - O Projeto de Pesquisa deverá estar em consonância com as áreas relacionadas aos grupos de pesquisa dos ISECENSA, cabendo destacar que será dada especial atenção à Pesquisa Aplicada e aos Projetos que integrem diversos pesquisadores (ver modelo em <http://www.isecensa.edu.br/inscricoespibic>).

Parágrafo Único - O Projeto de Pesquisa deverá atender aos seguintes itens:

- a) Capa: Título, Identificação da Área/Sub-área do conhecimento à qual o Projeto está vinculado, acompanhada da numeração segundo a tabela do CNPq; Equipe de pesquisa do projeto (professor orientador, professor colaborador e aluno bolsista) com identificação de email e telefone de cada um;
- b) Introdução;
- c) Objetivos (geral e específicos);
- d) Metodologia;
- e) Resultados Esperados;
- f) Plano de atividades da pesquisa (Cronograma);
- g) Plano de trabalho do aluno bolsista;
- h) Recursos Necessários (físicos, humanos, financeiros);
- i) Referências Bibliográficas.

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE PESQUISA E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Na seleção dos Projetos de Pesquisa, as áreas prioritárias de pesquisa dos ISECENSA serão definidas pelos coordenadores conjuntamente com seus professores.

Art. 2º - A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às Bolsas ficará a cargo das Coordenações dos Cursos em parceria com a Coordenação de Pesquisa (CPPG), e far-se-á com base nos seguintes critérios de avaliação:

1. Tema relevante, atual e original;
2. Justificativa convincente e o problema de pesquisa bem delimitado;
3. Objetivos estão claros e pertinentes ao projeto apresentado;
4. Fundamentação teórica coerente e adequada ao problema proposto;
5. Metodologia bem definida e adequada, com as fases de pesquisa claramente relatadas;

6. Resultados Esperados coerentes, fundamentados e possíveis de serem alcançados;
7. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
8. Projeto de Pesquisa coerente com os grupos de pesquisa do ISECENSA, cadastrados no CNPq, e que, numa outra oportunidade, possam ser submetidos aos Programas Governamentais de Fomento à Pesquisa (FAPERJ, CNPq, FINEP e outros);

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 1º - A divulgação dos resultados será feita mediante comunicado da Diretora Geral do ISECENSA, até o dia **05 de Junho de 2020**.

CAPÍTULO VII – DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

Art. 1º - Uma vez selecionados os Projetos, seus integrantes assumirão, junto à Coordenação de Pesquisa, os seguintes compromissos:

I - BOLSISTA DE INCENTIVO À PESQUISA

§ 1º - Encaminhar à Coordenação de Pesquisa relatórios mensais de atividades dos alunos bolsistas, segundo normas estabelecidas pelo CPPG, para fins de avaliação, registro e arquivo;

§ 2º - Acompanhar as atividades programadas no Cronograma do Projeto e no Plano de trabalho do aluno;

§ 3º - Inscrever-se e participar do Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA e Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA que ocorrer durante a vigência da bolsa em execução e acompanhar as apresentações dos resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa, na forma de pôster/apresentação oral, feitas pelos alunos bolsistas;

§ 4º - Submeter, no mínimo, um resumo a congressos nacionais/internacionais, durante a vigência da bolsa;

§ 5º - Submeter, no mínimo, um artigo a um periódico da área, durante a vigência da bolsa;

§ 6º – Preparar o seu aluno bolsista para apresentação oral do projeto em andamento no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA e Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA, em data a ser divulgada;

§ 7º - Participar ativamente na orientação do bolsista;

§ 8º

- Elaborar o Relatório final da pesquisa e a Avaliação final do desempenho do bolsista durante o período de vigência da bolsa;

§ 9º - Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa sobre eventuais problemas, e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou ao bolsista;

§ 10º - Comunicar à Coordenação do Programa sobre afastamento ou licenças médicas;

Parágrafo Único - O não cumprimento, sem justificativa, de qualquer dos compromissos acima descritos, acarretará a suspensão imediata, temporária ou definitiva, da bolsa.

II - BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

§ 1º - Dedicar, no mínimo, 20 horas/aula semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor-orientador;

§ 2º – Inscrever-se e apresentar resultados parciais e finais do projeto de pesquisa, na forma de pôster/apresentação oral, em evento científico realizado no ISECENSA, em data a ser divulgada; § 3º -Elaborar relatório técnico-científico final, a ser encaminhado ao professor-

orientador, até o último dia vigente estabelecido no projeto, independentemente da data de início da bolsa;

§4º- Elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período.

§ 5º – Participar de apenas um Programa de Iniciação Científica PIBIC;

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Os candidatos à bolsa, professor e aluno, poderão concorrer em apenas um projeto/Edital de Iniciação Científica PIBIC;

Parágrafo Único – O professor, candidato à bolsa de incentivo à pesquisa, e, o aluno, candidato à bolsa de iniciação científica, não poderão concorrer ao edital caso estejam com pendências em editais de pesquisa anteriores.

Art. 2º - Por solicitação do professor-orientador, o bolsista poderá ter a sua bolsa cancelada, em caso de não cumprimento do Art. 1º, Item II, parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Capítulo VII.

Art. 3º - A solicitação com documentação incompleta será devolvida sem avaliação.

Art. 4º – A Direção Geral dos ISECENSA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

Art. 5º – O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2020.

Elizabeth Landim Gomes Siqueira